

4/63

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 4/63

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER 2.752-62 aprovou em sua reunião de 14-12-62 o projeto do Entroncamento das Rodovias BR-2 e BR-37 no Estado do Rio Grande do Sul conforme consta do desenho SET-3-51/62 que, autenticado pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, fica depositado no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do Artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1963.

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

O original foi assinado pelo

Presidente do Conselho Rodoviário Nacional

JF/md

Gelsa GUYA FERREIRA

GELSA GUYA FERREIRA
Chefe da Secretaria do
Conselho Rodoviário Nacional